



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Número 13

- CLASSE VIII -

195 9

REGISTRO DE CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA

Procedência: DISTRITO FEDERAL

Relator:

Ministro Candido de Sá

Assunto: Petição do Partido Social Progressista, solicitando o
registro de Adhemar Pereira de Barros ou Adhemar de Barros, à
Presidência da República, nas eleições de 3 de outubro de 1960.

Interessado(s):

Resolução nº 6.366, de 16-10-59

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta Secretaria
AUTUO as peças que seguem e, para constar, lavro este termo, que subscrevo
e assino.

[Assinatura]
Diretor Geral

Protocolo N.º 2475/59

Livro fls.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

RIO DE JANEIRO

DIRETÓRIO NACIONAL

FONES: 42-1811 — 32-4606

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

A. Congresso - n.º 15-9-555 L. L. C.
art. 12, e seu § 5º, da Resol. n.º 5.780,
de 11-6-1958.

T. S. E.	=	S. A.
Seção de Comunicações		
11 SET 1959		
Protocolo n.º	2475	
12-19	ESPECIE	0
DISTRIB.		

O Partido Social Progressista, pelo seu DELEGADO especialmente autorizado - art. 48 do Código Eleitoral e art. 4º da Resolução nº 5.780, do E. Tribunal Superior Eleitoral - e, atendendo a tudo quanto se exige nos parágrafos do citado art. 4º da mencionada Resolução, vem, mui respeitosamente, requerer à V. Excia. se digne de determinar, observadas as formalidades e prazos legais, o registro do nome do cidadão ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, médico, brasileiro, casado, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Rua Albuquerque Lins nº 992, título de eleitor nº da Zona, do Estado de São Paulo (doc. j.), como candidato ao cargo de Presidente da República, às eleições de 3 de outubro de 1960.

Requer mais que, na forma do art. 6º, da Resolução nº 5780, seja o candidato registrado com o nome abreviado de ADHEMAR DE BARROS.

Junta a êste, os seguintes documentos que instruem o requerido, na forma da lei:

- a)- cópia autêntica da ata da Convenção Nacional que fez a escolha do candidato (item a, § 2º, art. 4º da Res. 5780);
- b)- autorização autenticada do Diretório Nacional, pela maioria dos seus componentes (item b, § 2º, art. 4º da Res. citada);
- c)- assentimento expreso do registrando, (§ 4º, art. 4º da Res. citada);
- d)- título de eleitor do registrando, demonstrando que atende às condições de elegibilidade (art. 5º da Res. citada).

Têrmos em que, data vênha,

P. e E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1959.-

Paulo Lauro

(Deputado PAULO LAURO)

Procurador Geral do Diretório Nacional e Delegado autorizado.

15.ª OF. DENOTAS
TABELIAO
HUGO RAMOS
SUBSTITUTO
SYLVIA RAMOS
Revendas Autorizadas
Vera Graça Porciniã
Fernando Flores
Wolmer Flaeschen
Av. Graça Aranha, 57
Sobrelaja
RIO DE JANEIRO

Reconozco a Jenny
Jenny

Rio de Janeiro, 11 * 9 * 59
Em test.º 16 acres da verdade

Doc. A

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

RIO DE JANEIRO

DIRETORIO NACIONAL

FONES: 42-1811 432-4606

3
[Handwritten signature]

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA CONVENÇÃO NACIONAL DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA, REALIZADA AOS VINTE E NOVE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E CINCOENTA E NOVE. -----

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, as quinze horas, na sede do Partido Social Progressista, sita a Avenida Rio Branco numero cento e nove, segundo andar, nesta Capital Federal, realizou-se a Convenção Nacional do Partido Social Progressista, convocada pelo Diretorio Nacional mediante edital publicado no "Diário Oficial" da União, Seção I, Parte I, de dezanove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, a página numero dezoito mil e vinte e três. Assumiu a presidência o Sr. Dr. Adhemar de Barros, Presidente Nacional, que convidou para Secretario da Convenção, o Sr. Deputado Paulo Lauro, Procurador Geral Nacional, e para integrarem a Mesa, nos termos do artigo quinze dos Estatutos Partidarios e artigo quarto, inciso um, do Regimento Interno Nacional, os Snrs. Vice-Presidentes Olavo Oliveira-representado pelo Sr. Deputado Alvaro Lins Cavalcanti, Kerginaldo Cavalcanti de Albuquerque, Sebastião Marinho Muniz Falcão-representado pelo Sr. Deputado Abrahão Moura, o primeiro Sub-Secretario Geral, no exercício da Secretaria, Sr. Dr. Virginio Santa Rosa, e o Sr. Ministro da Saude, Dr. Mario Pinotti. Pelo Sr. Presidente foi anunciado que a mesa passava a receber as credenciais dos Snrs. Convencionais. Em seguida, apresentadas a Mesa, foram todas julgadas boas e arquivadas na Secretaria a disposição dos Snrs. Convencionais, para qualquer exame. Prosseguindo, o Sr. Presidente depois de constatar a existência de numero legal de convencionais, conforme presença pessoal e verificação de assinaturas nas competentes listas de presença, que ficam fazendo parte integrante da presente ata, declarou instalada, em primeira convocação, no recinto da sede nacional, a Convenção Nacional do Partido Social Progressista, consoante o disposto no artigo dezeseis dos Estatutos, eis que se achavam presentes trezentos e dezanove Snrs. Convencionais. Em seguida o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Secretario, Deputado Paulo Lauro, para que este procedesse a leitura do Regimento da Convenção, elaborado pelo Diretorio Nacional e afixado na sede do Partido. O referido Secretario leu o seguinte: "Partido Social Progressista. Regimento Interno da Convenção Nacional. Artigo primeiro - No dia, hora e local designados pelo Edital de Convocação, apos terem os Senhores Convencionais assinado nas Folhas de Presença devidamente rubricadas, o Sr. Presidente determinará ao Secretario que proceda a verificação de presença para os fins do artigo dezeseis dos Estatutos. O Sr. Presidente convidará, para que completem a Mesa, os Vice-Presidentes, um dos Secretarios e o Procurador ou Consultor Jurídico (artigo quinze dos Estatutos), declarando, em seguida, instalada a Convenção. Artigo segundo - A Convenção sera presidida pelo Presidente do Diretorio Nacional ou pelo seu substituto legal, na sua ausencia, e sera secretariada pelo Secretario, Sub-Secretario ou outro substituto legal, do Diretorio Nacional. Artigo terceiro - Competirá, ainda ao Presidente: a) determinar ao Sr. Secretario que proceda a leitura do Regimento da Convenção e do Edital de Convocação. Artigo quarto - Cada convencional, antes de falar ou apartear, declinará a sua qualidade ou representação. a) Sobre cada assunto em debate poderão falar quatro convencionais, com preferencia dos previamente inscritos para o assunto e pela ordem de pedidos quando feitos, oralmente, pelo prazo de dez minutos cada um, prorrogaveis por igual período a criterio da Mesa; paragrafo unico - Não se incluem neste artigo os discursos de homenagem. b) As deliberações da Convenção serão tomadas por votação, ou por aclamação, conforme decidir o plenário, e sempre por maioria de votos dos presentes. Artigo quinto - No recinto reservado aos convencionais não será permitido o ingresso de quaisquer outras pessoas, salvo funcionarios da Secretaria. Artigo sexto - A policia do recinto sera exercida pela Mesa. Artigo setimo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

RIO DE JANEIRO

DIRETORIO NACIONAL

FONES: 42-1811 - 32-4606

- Fls. 2 -

- As questões de ordem e os casos omissos serão resolvidos, soberanamente, pela Mesa. Artigo oitavo - Finda a ordem do dia, o Sr. Presidente anunciará a suspensão dos trabalhos pelo tempo que julgar necessário, para ser lavrada a ata, que sera submetida, em seguida, a aprovação dos Senhores Convencionais." Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu a aprovação da Casa o Regimento Interno, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Secretário, Deputado Paulo Lauro, também por determinação da Presidência, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "Partido Social Progressista. Convenção Nacional. O Diretorio Nacional do Partido Social Progressista, convoca com a atribuição que lhe outorga o artigo quatorze dos Estatutos Partidários, a Convenção Nacional do Partido para o dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, as quinze horas, a Avenida Rio Branco, numero cento e nove, segundo andar, na Capital Federal. A Convenção terá como objetivo: a) Eleger o novo Diretorio e Conselho Nacional para o biênio de mil novecentos e cinquenta e nove-mil novecentos e sessenta e um (artigo treze, item um dos Estatutos); b) Deliberar sobre as eleições para Presidente da República em mil novecentos e sessenta (artigo treze, inciso dois dos Estatutos); c) Rever ou reformar os Estatutos e o Programa Partidário (artigo treze, item três dos Estatutos). São membros da Convenção Nacional e, portanto, diretamente convocados os seguintes membros e órgãos partidários: I- Os membros do Diretorio e do Conselho Nacional. II- Um representante de cada Diretorio Regional. III- Um representante de cada Diretorio de Circunscrição do Distrito Federal. IV- Um representante de cada Diretorio Municipal. V- Os representantes do Partido no Congresso Nacional, nas Assembleias Legislativas Estaduais e na Câmara Legislativa do Distrito Federal. A Convenção Nacional não poderá instalar-se em primeira convocação sem a presença mínima de cem dos seus membros. Nos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de agosto, das dez as dezoito horas, serão entregues as credenciais dos Senhores Convencionais, na sede central do Partido, a Avenida Rio Branco numero cento e nove, segundo andar, Secretaria Geral. Rio de Janeiro, dezoito de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove. Virginio Santa Rosa. Secretário Geral, em exercício, do Diretorio Nacional." Em seguida, o Sr. Presidente anunciou que na forma da ordem do dia, colocava em debate a materia constante do item treze, do edital de convocação - Rever ou reformar os Estatutos e o Programa Partidário -, esclarecendo haver nomeado ha algum tempo atras, uma Comissão composta de ilustres juristas desta Capital e de São Paulo, para o estudo de um anteprojeto, pois que verificara a necessidade de torná-lo mais dinamico, e com isso facilitar aos diversos órgãos partidários, uma maior penetração nas diversas camadas populares do país, levando a todas elas, em carater efetivo e permanente, as idéias, a doutrina, o programa e os serviços do Partido. Disse que a referida Comissão era presidida pelo Professor Theotonio Monteiro de Barros Filho, presente aos trabalhos da Convenção, e ao qual dava a palavra. Falou o referido convencional, sempre muito aplaudido, explanando todo o trabalho e os estudos já realizados e, dizendo que o produto desse esforço se unia ao intuito de conferir aos companheiros progressistas de todo o Brasil, a oportunidade de dar a sua quota de participação nessa atividade. Para tanto, era desejo da Comissão, que o assunto ora em pauta, tivesse a sua deliberação transferida para uma oportunidade mais propria, quando, então, todos os órgãos regionais, municipais e distritais já tivessem se pronunciado, de forma a que, com todos os elementos, tanto no sentido jurídico como no sentido político, fosse concluído o projeto da referida Reforma dos Estatutos e do Programa do Partido. Em seguida, falou também aludindo ao estudo da nova carta partidária e representando o correligionário, Dr. Alcides Carneiro, que se encon

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

RIO DE JANEIRO

DIRETORIO NACIONAL

FONES: 42-1811 - 32-4606

- Fls. 3 -

trava enfermo, o convencional, Professor Linneu de Albuquerque Mello, apoiando a necessidade de um prazo maior para a reforma já mencionada. O Sr. Presidente, em seguida, deu a palavra ao convencional, Sr. Deputado Carvalho Sobrinho, inscrito pela ordem, que em rápidas palavras expressou o seu ponto de vista em relação ao assunto. Em prosseguimento o Sr. Presidente disse que a sua opinião coincidia com a dos companheiros que o antecederam, propondo a realização de nova Convenção Nacional, nos dias vinte e oito e vinte e nove de novembro do corrente ano, para a apreciação final do assunto. Em votação, o plenário aprovou a proposta do Sr. Presidente, ficando, assim, convocada para aqueles dias, a Convenção Nacional que decidira sobre a Reforma dos Estatutos e do Programa do PSP. A seguir, o Sr. Presidente anunciou que seria apreciado pelo plenário, o item um, do Edital de convocação, ou seja a eleição do novo Diretorio e Conselho Nacionais do Partido Social Progressista, para o biênio de mil novecentos e cinquenta e nove-mil novecentos e sessenta e um. Pediu a palavra o Secretário, Sr. Deputado Paulo Lauro, e disse da necessidade da manifestação da Casa, na forma dos Estatutos, da maneira pela qual seria procedida essa eleição. Com a palavra o convencional do Rio Grande do Sul, Sr. Olímpio Moraes Monteiro, propoz a forma de aclamação, sendo apoiado também pela palavra do convencional Sr. Jose Gomes Ribeiro Filho. Em votação, foi aprovada a proposta da realização da eleição por aclamação. Em seguida, o Sr. Presidente deu a palavra ao convencional, Sr. Deputado Henrique La Rocque de Almeida, inscrito pela ordem, que propoz os nomes dos seguintes correligionários para compor o Diretorio Nacional do Partido Social Progressista: Presidente - Adhemar Pereira de Barros, médico; primeiro Vice-Presidente: Rubens Ferreira Martins, corretor de café; segundo Vice-Presidente: Olavo Oliveira, advogado; terceiro Vice-Presidente: Deodoro Machado de Mendonça, advogado; quarto Vice-Presidente: Sebastião Marinho Muniz Falcão, advogado; Secretário Geral: Virginio Marques Santa Rosa, engenheiro; primeiro Sub-Secretário Geral: Pedro Cavalcanti de Albuquerque, funcionário público; segundo Sub-Secretário Geral: Francisco Gurgel do Amaral Valente, advogado; Tezoureiro Geral: Lourival de Almeida, advogado; primeiro Tezoureiro: Wilson de Medeiros Calmon, médico; segundo Tezoureiro: Evandro Mendes Viana, advogado; Procurador Geral: Paulo Lauro, advogado; Consultor Jurídico: Antonio de Padua Chagas Freitas, advogado; Diretores: Affonso de Assumpção Vianna, advogado; Alfredo Nasser, funcionário público; Aramis Taborda de Athayde, médico; Clodomir Teixeira Milet, médico; Erlindo Salzano, médico; Jorge de Campos Maynard, engenheiro; Tertuliano Milton Brandão, proprietário; e, Theotônio Monteiro de Barros Filho, professor. Submetidos a apreciação da Casa, pediu a palavra o Sr. Deputado Carvalho Sobrinho, levantando uma questão de ordem, prontamente resolvida pela Mesa. Em seguida, em votação, o plenário aprovou sob vibrante e calorosa salva de palmas, a proposta do Sr. Deputado Henrique La Rocque de Almeida. O Sr. Presidente declarou, então, face a decisão da Convenção, eleito pelo prazo de dois anos (artigo vinte e dois dos Estatutos), a partir de quatorze de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, o novo Diretorio Nacional do Partido Social Progressista, com a constituição mencionada. Prosseguindo, o Sr. Presidente passou a falar sobre a eleição do novo Conselho Nacional, órgão que reputava da mais alta importância na direção da vida partidária. Assim, disse ele, propunha para a sua constituição os seguintes nomes de companheiros já experimentados na vida política do país. Salientou também, de acordo com o artigo trinta e cinco dos Estatutos, que o mandato do Conselho Nacional, e de dois anos. Os nomes são: Presidente - Arnaldo dos Santos Cerdeira, proprietário; primeiro Vice-Presidente: Henrique La Rocque de Almeida, advogado; segundo Vice-Presidente: Linneu de Albuquerque Mello, professor; terceiro Vice-

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

RIO DE JANEIRO

DIRETORIO NACIONAL

FONES: 42.111 - 32-4606

- Fls. 4 -

Presidente: Kerginaldo Cavalcanti de Albuquerque, advogado; quarto Vice-Presidente: Alberto Jacinto Teixeira Pinto, advogado; primeiro Secretario: Eduardo Bartlet James, inspetor federal de ensino; segundo Secretario: Francisco Lacerda de Aguiar, proprietario; Membros: Abelardo Leão Conduru, advogado provisionado; Adalberto Cumplido de Sant'Ana, engenheiro; Adenor Soares, advogado; Aderson Dutra de Almeida, proprietario; Aecio Nanci, medico; Agenor Barbosa de Almeida, medico; Alcibiades Antongini, advogado; Alcides Carneiro, advogado; Altamir Greco, funcionario da Cia. Telefonica; Alvaro Cardoso, operario; Amaro Azevedo, militar; Ana Gimol Benchimol Capriglione, prendas domesticas; Andre Broca Filho, industrial; Antonio Augusto Xavier, medico; Antonio Crespo Vasconcelos, funcionario da Light; Ariosto Mesquita Amado, advogado; Aristoteles de Lima Câmara, militar; Aryvalde Ferreira da Silva, estudante; Armando Sales, tabelião; Arthur Boeris Audra, economista; Asdrubal Martins Soares, engenheiro; Augusto Pereira, advogado; Augusto da Silva Luceña, advogado; Beatriz Magalhães Chacel, prendas domesticas; Bernardo Belo Pimentel Barboza, serventuário da justiça; Carlos Brasil de Araujo, advogado; Ciro de Albuquerque, engenheiro agronomo; Ciro Riopardense de Rezende, militar; Padre Clovis Souza e Silva, professor; Drayton Jayme Nejaím, advogado; Elpidio de Almeida, medico; Epitacio Timbauba da Silva, jornalista; Ermelindo Lopes Rodrigues, medico; Ernesto Silva, medico; Euclides de Souza, advogado; Eugenio Pereira, advogado; Fioravanti Di Piero, advogado; Floriano Augusto Soares de Souza, medico; Francisco Luiz Ribeiro, advogado; Gerardo Magela Bijos, militar reformado; Gilson de Mendonça Henriques, advogado; Guilherme Junqueira Meirelles, advogado; Helio Gomes, professor; Humberto Teixeira, advogado; Israel Franco Belga, engenheiro agronomo; Italo Zaccaro, advogado; Jarbas Lery Santos, inspetor federal de ensino; João Barcelos Martins, medico; João D'Abreu, advogado; Joaquim Coelho Junior, advogado; Joaquim Vicente Rondon, militar; Jorge Nobre Dias Vieira, advogado; Jose Augusto Câmara Torres, advogado; Jose Barone Mercadante, proprietario; Jose Fernando Carvalho Seabra, funcionario publico municipal; Jose Gomes Ribeiro Filho, funcionario publico federal; Jose Jacinto Aben-Athar, bancario; Jose Miraglia, medico; Jose Ribeiro Pereira, medico; Joviano Rincon Segovia, industrial; Leonor Mendes de Barros, prendas domesticas; Levy Neves, cirurgia-dentista; Lopo Alvarez de Castro, medico; Luiz Cortez Vieira da Silva, magistrado aposentado; Luiz Felipe Saboia Ribeiro, medico; Luiz Pedreira Torres, medico; Luiz Sobral Pinto, medico; Luciano Moura Soares, medico; Manoel Barcelos, radialista; Manoel Elias de Almeida Anunciação, advogado; Manoel de Figueiredo Ferraz, advogado; Mario Pinotti, medico; Martinho Di Ciero, medico; Murilo Cardoso Fontes, medico; Nicanor Faria e Silva, advogado; Oscar Pereira Fonsêca, funcionario publico aposentado; Oscar Thompson Filho, proprietario; Paulo Pinto Neri, advogado; Paulo Whitaker, advogado; Pedro dos Santos Netto, medico; Raymundo Scotti, engenheiro; Renato Borralho Medeiros, medico; Roberto de Souza Coelho, medico; Roger de Souza Malhães, serventuário da justiça; Rubens Ferreira, medico; Rubens Gouvea, funcionario publico federal; Silvio Fernandes Lopes, engenheiro; Tetra de Teffe, prendas domesticas; Tuffic Mattar, medico; Wagner Cavalcanti, advogado; Waldemar Vassalo Caruso, medico; Ary Grillo de Souza Lobo, medico; e, Jose Amaral Barros Filho, marítimo. A cada nome pronunciado, o plenário aplaudia entusiasticamente, dando a sua aprovação. O Sr. Presidente, então, declarou os nomes referidos, eleitos para o Conselho Nacional do Partido Social Progressista, com mandato de dois anos, a partir de quatorze de setembro de mil novecentos e cincoenta e nove. Lêu em seguida, o Sr. Presidente, os nomes de todos os representantes do Partido, no Senado e Câmara Federal e Presidentes dos Diretorios Re

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

RIO DE JANEIRO

DIRETORIO NACIONAL

FONES : 42-1811 - 32-4606

- Fls. 5 -

gionais do PSP, que de conformidade com os artigos cento e nove e cento e dez dos Estatutos, são membros natos do Conselho Nacional. Disse mais o Sr. Presidente, que após o competente registro do Diretorio Nacional pelo Tribunal Superior Eleitoral (artigo vinte e tres dos Estatutos), será marcada a data da posse de todos os membros eleitos pela Convenção Nacional. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou a apreciação do item dois, do edital de convocação - Deliberar sobre as eleições para Presidente da Republica em mil novecentos e sessenta -, dando a palavra ao primeiro convencional inscrito. Falou o Sr. Deputado Arnaldo Cerdeira, tecendo várias considerações de ordem política e enaltecendo a figura do Presidente Nacional do Partido, pela sua atuação na vida nacional. Concluiu de forma brilhante e sob entusiástica manifestação da Casa, pela indicação da candidatura do Sr. Dr. Adhemar de Barros, a Presidencia da Republica. Falaram a seguir, também de maneira vibrante e sempre sob aplausos eloquentes do plenário, os ilustres representantes do Rio Grande do Sul, Sr. Olimpio Moraes Martins; de Pernambuco, o Sr. Deputado Augusto Lucena; de São Paulo, o Sr. Deputado Carvalho Sobrinho; do Amazonas, o Sr. Dr. Paulo Pinto Neri; do Distrito Federal, o Vereador Levy Neves, e em nome da representação feminina do Conselho Nacional, a Snra. Da. Tetra de Teffe; do Para, o Dr. Lopo Alvarez de Castro; da Bahia, o Sr. Deputado Adenor Soares; do Paraná, o Sr. Dr. Aramis de Athayde; de Mato Grosso, o Sr. Dr. Cicero de Castro Faria; de Minas Gerais, o Sr. Deputado Celso Arinos Mota; de São Paulo, o Sr. Deputado Ciro Albuquerque; do Estado do Rio de Janeiro, o Sr. Deputado Barcelos Martins; e finalmente, o convencional Sr. Jose Gomes Ribeiro Filho, do Distrito Federal, que solicitou fosse encerrada a discussão e proposta ao plenário a aprovação da candidatura do Sr. Dr. Adhemar de Barros, ao cargo de Presidente da Republica, conforme indicação do convencional Sr. Deputado Arnaldo Cerdeira. Em votação, foi aprovada, sob calorosa e vibrante salva de palmas a candidatura do Presidente Nacional do PSP - Dr. Adhemar de Barros -, a Presidencia da Republica, nas próximas eleições de treis de outubro de mil novecentos e sessenta. Encerrando os trabalhos, usou da palavra o Sr. Dr. Adhemar de Barros, já como candidato oficial do P.S.P., as eleições presidenciais de mil novecentos e sessenta, apelando para que todos os membros efetivos do Partido se integrassem na campanha que vai se iniciar. Ressaltou a atual organização partidária nos Estados e conclamou todos a organizarem Diretorios, Sub-Diretorios, Nucleos e Comites, tudo em benefício da causa social-progressista e, consequentemente do bem estar da família brasileira. Finalmente, o Sr. Presidente depois de agradecer a presença dos Snrs. Convencionais, declarou suspensa a sessão, para a lavratura da ata dos trabalhos. Logo em seguida, reaberta a reunião, no mesmo local, o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretario que procedesse a leitura da ata. Feita essa pelo Sr. Secretario e posta em votação, foi aprovada por unanimidade, decidindo também a Convenção, em votação unânime, que a presente ata fosse subscrita pelo Sr. Presidente e Secretario da Mesa. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a Convenção Nacional do Partido Social Progressista, da qual foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente e Secretario da Convenção. as.) ADHEMAR DE BARROS e PAULO LAURO.

Confere com a ata original, lavrada às fôlhas nºs. 1, 1-v, 2, 2-v, 3, 3-v, 4, 4-v, 5, 5-v, 6, 6-v, 7, 7-v e 8, do Livro das Convenções Nacionais, do Partido Social Progressista. ----

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1959

Secretário Geral, em exercício.

AUTORIZAÇÃO

O Diretório Nacional do Partido Social Progressista, na conformidade do disposto no art. 48 do Código Eleitoral - Lei nº 1164, de 24 de julho de 1950, e art. 4º, § 2º, item b, da Resolução nº 5780, do E. Tribunal Superior Eleitoral, AUTORIZA o Procurador Geral do Diretório Nacional e Delegado do Partido perante à Justiça Eleitoral, Sr. Deputado PAULO LAURO, a promover o registro do nome do Sr. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, médico, brasileiro, casado, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Rua Albuquerque Lins nº 992, cujo nome deverá constar no registro - ADHEMAR DE BARROS - como candidato do PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA, ao cargo de Presidente da República, às eleições de 3 de outubro de 1960.

RIO DE JANEIRO, 10 de setembro de 1959

Adhemar de Barros
(Adhemar de Barros)

Olavo Oliveira
(Olavo Oliveira)

Kerginaldo Cavaleiro Albuquerque
(Kerginaldo Cavaleiro Albuquerque)

Deodoro Machado de Mendonça
(Deodoro Machado de Mendonça)

Sebastião Marinho Muniz Falcão
(Sebastião Marinho Muniz Falcão)

Arthur Boeris Audra
(Arthur Boeris Audra)

Virginio Santa Rosa
(Virginio Santa Rosa)

Rubens Ferreira Martins
(Rubens Ferreira Martins)

- Ausente -
(Francisco Lacerda de Aguiar)

Asdrubal Martins Soares
(Asdrubal Martins Soares)

Adalberto Cumplido Sant'Anna
(Adalberto Cumplido Sant'Anna)

Paulo Lauro
(Paulo Lauro)

Antonio Padua Chagas Freitas
(Antonio Padua Chagas Freitas)

Evandro Mendes Viana
(Evandro Mendes Viana)

Joaquim Coelho Junior
(Joaquim Coelho Junior)

- Ausente -
(Erlindo Salzano)

Clodomir Teixeira Milet
(Clodomir Teixeira Milet)

Alfredo Nasser
(Alfredo Nasser)

Pedro Cavalcanti Albuquerque
(Pedro Cavalcanti Albuquerque)

Jorge Campos Maynard
(Jorge Campos Maynard)

AUTORIZAÇÃO

O Diretorio Nacional do Partido Social Progressista, na conformidade do disposto no art. 12 do Código Eleitoral - Lei nº 2.178, de 24 de julho de 1950, e art. 12, § 2º, item II, da Resolução nº 2780, do E. Tribunal Superior Eleitoral, AUTORIZA o Procurador Geral do Diretorio Nacional e Delegado do Partido perante a Justiça Eleitoral, Sr. Desembargador PAULO LAURO, a promover o registro do nome do Sr. ALVARO PEREIRA DE BARROS, médico, presbitero, teologo, real-mente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, a fim de obter a inscrição no registro eleitoral, cujo nome deve constar no registro - ADUNAR - em nome do candidato do PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA, ao cargo de Presidente do Estado, nas eleições de 5 de outubro de 1960.

10 de setembro de 1959

13. OF. DE NOTAS
TABELIAO
HUGO RAMOS

SUBSTITUTO
SYLVIA RAMOS
Desembargador Autorizado
Vera Chagas, Pôrto Alegre
Fernando Flores
Volmer Flacchen
Av. Graça Aranha, 57
Sobrelajeja
RIO DE JANEIRO

Em test.º

10 x 9 x 59
da verdade

13. OF. DE NOTAS
TABELIAO
HUGO RAMOS

SUBSTITUTO
SYLVIA RAMOS
Desembargador Autorizado
Vera Chagas, Pôrto Alegre
Fernando Flores
Volmer Flacchen
Av. Graça Aranha, 57
Sobrelajeja
RIO DE JANEIRO

Em test.º

10 x 9 x 59
da verdade

Adhemar de Barros
Delegado.

Doc. e

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente documento, AUTORIZO, na forma do disposto no art. 48 do Código Eleitoral - Lei nº 1164, de 24 de julho de 1950, combinado com o art. 4º, § 4º, da Resolução nº 5780, do E. Tribunal Superior Eleitoral - o PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA, pelo seu Diretório Nacional, a promover o registro de meu nome, como candidato ao cargo de Presidente da República, às eleições de 3 de outubro de 1960.

RIO DE JANEIRO, 11 de setembro de 1959.

Adhemar de Barros
(ADHEMAR PEREIRA DE BARROS)

15.º OF. DE NOTAS
TABELIAO
HUGO RAI
SIT. TITO
SYLVIA RAMOS
r. 15 de julho de 1959
F. 15 de julho de 1959
F. 15 de julho de 1959
F. 15 de julho de 1959
Av. Graça Aranha, 57
Sobrelaje
RIO DE JANEIRO

Adhemar de Barros
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1959
Em test.º *[assinatura]* da verdade

109
Oscar Cel
Delegado
Doc. d

Certidão

Certifico que, foi desentranhado o título nº 94519, de Adhemar Pereira de Barros, aqui arquivado, por determinação da petição de fls. 14.

Em, 1º de outubro de 1959.

Shirley Barros Gomes.
Of. Jud.

11
83h

Senhor Diretor.

Informamos que, nos termos do § 3º, de art. 4º, da Resolução nº 5780 - Instruções para o registro de candidatos -, foi feita a conferência da cópia de fls. 3/7, com o original, sem que tivesse sido encontrada, qualquer divergência.

Seção Judiciária, em 15 de setº de 1959.

Helena Fouscar

- CHEFE -

Visto.
Santana

/SBG.

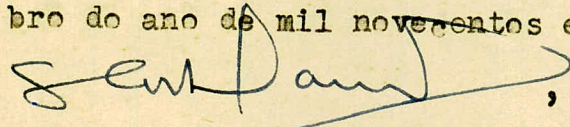
12
804

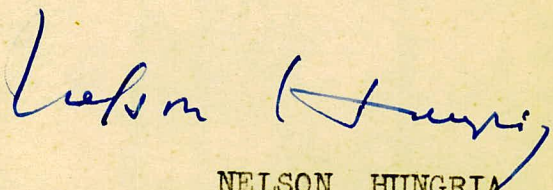
E D I T A L

Edital para ciência dos interessados, com prazo de dois (2) dias.

O Sr. Ministro Nelson Hungria, Presidente do E. Tribunal Superior Eleitoral, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que, tendo sido requerido pelo Partido Social Progressista (PSP) o registro do cidadão Adhemar Pereira de Barros ou Adhemar de Barros, brasileiro, médico, casado, filho de Antônio Emygdio de Barros e Elisa Pereira de Barros, nascido a 22 de abril de 1901, em Piracicaba, Estado de São Paulo e residente e domiciliado em São Paulo, à rua Albuquerque Lins, nº 992, como candidato à Presidência da República, no pleito de 3 de outubro de 1960, poderá esse requerimento ser impugnado, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 12, da Resolução nº 5 780, de 11 de junho de 1958 (INSTRUÇÕES PARA O REGISTRO DE CANDIDATOS), no prazo de dois (2) dias, a contar da publicação do presente edital, no Diário da Justiça.

Dado e passado aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Eu, —
, Diretor Geral da Secretaria, subscrevo.



NELSON HUNGRIA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

hável, ut certidão de fôlhas vinte e nove (29). Publique-se.
Rio, 14 de setembro de 1959. — Orosimbo Nonato.

Nº 21.644 — São Paulo — Agravante: Luiz Fernandes Carrico — Agravados: Benedito Manoel de Oliveira e sua mulher. — Despacho: O presente agravo de instrumento número vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro (21.644), de São Paulo, deixou de receber preparo em tempo útil, conforme certidão de fls. vinte e oito (28). Decreto-lhe, pois, a deserção para os efeitos de direito. Publique-se.

Rio, 14 de setembro de 1959. — Orosimbo Nonato.

CARTEIRA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

Processos entrados na Secretaria aguardando preparo:

8 de setembro

Prot. nº 4.336 — Bahia — Recorrente: Miguel Gally — Recorrido: Aniel Florêncio dos Santos.

14 de setembro

Prot. nº 4.450 — Distrito Federal — Recorrente: Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora" — Recorrida: Ana Mendes Monteiro.
Prot. nº 4.451 — Distrito Federal — Recorrente: José Augusto Martins Ribeiro — Recorrido: Antônio Figueiredo Pentead.

Prot. nº 4.452 — Distrito Federal — Recorrente: Espólio de Mário Cohen — Recorrida: Maria Duenas.
Prot. nº 4.453 — Distrito Federal — Recorrente: Terrenos e Constru-

ções Humaytá Ltda. — Recorrida: Maria da Conceição.

Prot. nº 4.454 — Distrito Federal — Recorrente: Paul W. Branning — Recorrido: 3º Depositário Judicial.

Prot. nº 4.455 — Distrito Federal — Recorrente: Nercilio de Sousa — Recorrido: Pedro Nogueira de Ávila.

Prot. nº 4.461 — Distrito Federal — Recorrente: Amédio Tavares — Recorrido: Lloyd Brasileiro.

Prot. nº 4.463 — São Paulo — Recorrente: João Leopoldo Giardino — Recorrida: Fazenda do Estado.

Prot. nº 4.465 — São Paulo — Recorrente: São Paulo Light S. A. — Serviços de Eletricidade — Recorrida: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Prot. nº 4.466 — Minas Gerais — Recorrente: Cinemas e Teatros Minas Gerais S. A. — Recorrida: Fazenda P. Estadual.

Prot. nº 4.467 — Minas Gerais — Recorrentes: Raimundo Pedro Tamm, sua mulher e outros — Recorrido: Adelino de Assis.

Prot. nº 4.468 — Minas Gerais — Recorrentes: Dr. Marcílio Soares e outro — Recorrida: Elza Maria de Andrade Ladacky.

Prot. nº 4.469 — Pará — Recorrente: Adelino Trindade — Recorrida: Nely do Amaral Corrêa.

Prot. nº 4.470 — Pará — Recorrente: Empresa de Navegação Aquidaban Limitada — Recorrida: The Home Insurance Company.

Prot. nº 4.471 — Ceará — Recorrente: Carlotto Pergentino Maia — Recorrido: Milton Moraes Correia.

Prot. nº 4.473 — Paraná — Recorrente: Dr. Imael Dorneles de Freitas — Recorrido: Brasilino Ferrini.

zenda Nacional em São Paulo: — Impetrante: Windsen S. A. Indústria Eletrônica: "Defiro a suspensão da execução da sentença até manifestação deste Tribunal, adotando os fundamentos do Dr. Subprocurador Geral, em sua petição. Fica, porém, subentendido que as mercadorias, sob guarda da Alfândega de Santos, não poderão ser levadas a leilão, nem tão pouco a qualquer pretexto afastadas da mesma Alfândega. Rio, 9 de setembro de 1959. as) Afrânio Antônio da Costa.

Petição de Habeas-Corpus:

Nº 781 — São Paulo — Paciente: Henrik Zilberman: — Impetrantes: José Soares de Mello e outro: "Aguarda-se o acórdão. Rio, 14-9-59. as) Afrânio Antônio da Costa.

Deserção decretada pelo Exmo. Senhor Ministro Presidente

Agravo de petição:

Nº 14.824 — Minas Gerais: Agravante: Huet Carvalhais de Paiva: — Agravados: União Federal e outros:

TERMO DA QUADRA GÊSIMA PRIMEIRA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Em 15 de setembro de 1959

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta Cidade do Rio de Janeiro, e na Sala de Sessões do Tribunal Federal de Recursos, presente o Exmo. Sr. Ministro Presidente, Dr. Afrânio Antônio da Costa, comigo, Secretário abaixo assinado, com as formalidades legais, procedeu-se à distribuição dos seguintes efeitos:

Habeas Corpus:

791 — Distrito Federal — Paciente: Bernardo Chazan: Impetrantes: Lauro Müller Bueno e outros. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cândido Lôbo.

Mandados de segurança:

Nº 18.159 — Distrito Federal — Requerente — Benigno Cavalcanti de Albuquerque. — Requerido — Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello.

Nº 18.165 — Distrito Federal — Requerente — Companhia Territorial Noroeste de Minas — Requerido: — Ministro da Agricultura. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcellos.

Nº 18.167 — Distrito Federal — Requerente — Wagner Lemos de Sousa — Requerido — Ministro da Aeronáutica. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Sampaio Costa.

Nº 18.168 — Distrito Federal — Requerente — Nelson Faccion — Requerido — Exmo. Sr. Ministro do Trabalho Indústria e Comércio. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Ávila.

Nº 18.169 — Distrito Federal — Requerente — Jorge da Silva Castro — Requerido — Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores e Chefe de Polícia do D. F. S. P. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Nelson Ribeiro Alves.

Nº 18.170 — Distrito Federal — Requerente — Francisco Honório Filho — Requerido — Ministro da Marinha. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Godoy Ilha.

Agravos de petição em mandados de segurança:

Nº 17.038 — Distrito Federal — Recorrente — Ex-offício — Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública — Agravante — Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — Agravados — Primitivo Bueno Moacyr — Autoridade requerida: Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal. Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Godoy Ilha (Redistribuído).

Nº 18.027 — Distrito Federal — Recorrente — ex-offício — Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravado — Mário Casquilho Pereira Lima — Autoridade requerida: — Delegado Regional do Imposto de Renda — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcellos.

Nº 18.028 — Distrito Federal — Recorrente ex-offício — Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravada: Solange Marie Henriette Amelie Giesleine Gielen. — Autoridade requerida: — Delegado Regional do Imposto de Renda. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Nelson Ribeiro Alves.

Nº 18.034 — Paraná — Recorrente ex-offício — Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravada: Sociedade Boutin de Materiais Agrícolas Ltda. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Paranaguá. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello.

Nº 18.035 — Rio Grande do Sul — Recorrente ex-offício — Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravada: Aurilla Corrêa da Silva. — Autoridade requerida: Delegado Regional do Imposto de Renda. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcellos.

Nº 18.036 — Pernambuco — Recorrente ex-offício — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional. — Agravante: União Federal. — Agravada: Construtora Albuquerque Ltda. — Autoridade requerida: Diretor de Divisão do D.N.E.R. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Aguiar de Matos.

Nº 18.037 — Pernambuco — Recorrente ex-offício — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional. — Agravante: União Federal. — Agravada: Construtora Paulo Baptista Ltda. — Autoridade requerida: Diretor Geral do D.N.E.R. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Ávila.

Nº 18.038 — Pernambuco — Recorrente ex-offício — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional. — Agravado: Djalma de Andrade Belo e outros. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Recife. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Nelson Ribeiro Alves.

Nº 18.039 — Rio Grande do Sul — Recorrente ex-offício — Juízo dos Feitos da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravado: Francisco Gonzales. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Uruguaiana. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Sampaio Costa.

Nº 18.040 — Pernambuco — Recorrente ex-offício — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional. — Agravado: Herculino de Holanda Cunha. — Autoridade requerida: Diretor Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste. — Distribuído ao Excelentíssimo Sr. Ministro Aguiar de Matos.

Nº 18.041 — Rio Grande do Sul — Recorrente ex-offício — Juízo dos Feitos da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravada: Indústrias Reunidas Leal Santos S.A. e outras. — Autoridade requerida: Diretor Geral do Departamento Estadual de Portos Rios e Canais. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Sampaio Costa.

Nº 18.042 — Rio Grande do Sul — Recorrente ex-offício — Juízo dos Feitos da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravada: Indústrias Reunidas Leal Santos S.A. e outras. — Autoridade requerida: Agentes da Comissão de Marinha Mercante (Rio Grande, Pelotas) — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Aguiar de Matos.

Nº 18.043 — Rio Grande do Sul — Agravante: Olavo Loureiro de Oliveira. — Agravada: União Federal. — Autoridade requerida: — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Aguiar de Matos.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Secretaria

EDITAL

Editai para ciência dos interessados, com prazo de dois (2) dias.

O Sr. Ministro Nelson Hungria, Presidente do E. Tribunal Superior Eleitoral, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle notícia tiverem, que, tendo sido requerido pelo Partido Social Progressista (PSP) o registro do cidadão Adhemar Pereira de Barros ou Adhemar de Barros, brasileiro, médico, casado, filho de Antônio Emygdio de Barros e Elisa Pereira de Barros, nascido a 22 de abril de 1901, em Piracicaba, Estado de São Paulo, e residente e domiciliado em São Paulo, à rua Albuquerque Lins, número 992, como candidato a Presidência da República, no pleito de 3 de outubro de 1960, poderá esse requerimento ser impugnado, nos termos dos §§ 2º e 3º, d o artigo 12, da Resolução nº 5.780, de 11 de junho de 1959 (Instruções para o Registro

de Candidatos), no prazo de dois (2) dias, a contar da publicação do presente edital, no Diário da Justiça.

Dado e passado aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Eu, GERALDO DA COSTA MANSO, Diretor Geral da Secretaria, subcrevo.

Nelson Hungria, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Distribuição

Em 15-9-59:

Ao Sr. Ministro Cândido Mesquita da Cunha Lôbo:
Recurso nº 1.675 — Classe IV — Paraíba (João Pessoa). Recorrente: Partido Social Democrático. Recorrido: União Democrática Nacional.

Conclusões

Em 16-9-59:

Ao Sr. Ministro Cândido Mesquita da Cunha Lôbo.
Recurso nº 1.675 — Classe IV — Paraíba (João Pessoa). Recorrente: Partido Social Democrático. Recorrido: União Democrática Nacional.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

BAGINETE DO PRESIDENTE DESPACHOS

Do Senhor Ministro Presidente

Pedidos de Suspensão de Segurança:

Nº 564 — Distrito Federal — Requerente: CAPFESP: — Requerido: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública; Impetrantes: Júlio

Pinto Ribeiro e outros. Defiro o pedido de suspensão da execução provisória até que Tribunal se manifeste sobre o recurso, atendendo a que se trata de percepção de vantagens pecuniárias, cujo atendimento depende de verbas especiais. Oficie-se. Rio, 9-9-59. (a) Afrânio Antônio da Costa.

Nº 566 — São Paulo — Requerente: União Federal: Requerido: Juízo de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fa-

— Autoridade requerida: Administração de Azequá e Delegado de Polícia de Bage. — Distribuído ao Excelentíssimo Sr. Ministro Cândido Lóbo.

Nº 18.044 — Rio Grande do Sul — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravado: Antônio José da Silva e outros. — Autoridade requerida: Delegado Regional do Imposto de Renda. — Distribuído ao Exmo. Senhor Ministro Godoy Ilha.

Nº 18.045 — Rio de Janeiro — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravada: Elisa Manuela Béha em outros. — Autoridade requerida: Delegado Regional do Imposto de Renda (Niterói). — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello.

Nº 18.046 — Rio Grande do Sul — Agravante: Iser Gordon. — Agravada: União Federal. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Porto Alegre. — Distribuído ao Excelentíssimo Sr. Ministro Henrique D'Ávila.

Nº 18.047 — Distrito Federal — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravada: Lucília Machado e outra. — Autoridade requerida: Procurador da Justiça Militar. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Nelson Ribeiro Alves.

Nº 18.048 — Distrito Federal — Agravante: Luiz Kutwak. — Agravada: União Federal. — Autoridade requerida: Diretor da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Nelson Ribeiro Alves.

Nº 18.051 — Distrito Federal — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravado: Oscar César Mattos e outros. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro e outros. — Distribuído ao Excelentíssimo Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello.

Nº 18.052 — Distrito Federal — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravado: Representações Milmay Ltda. e outros. — Autoridade requerida: Diretor da Divisão do Registro do Comércio do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Aguiar de Matos.

Nº 18.055 — Distrito Federal — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravada: Dinah de Niemeyer Portocarrero. — Autoridade requerida: Diretor da Despesa Pública. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcellos.

Nº 18.057 — Distrito Federal — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. — Agravada: Empresa Nacional de Construções Gerais S. A. — Autoridade requerida: Chefe da Procuradoria do D.N.E.R. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Ávila.

Nº 18.058 — Distrito Federal — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. — Agravada: Empresa de Serviços Urbanos Ltda. — Autoridade requerida: Diretor do D.N.E.R. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello.

Nº 18.059 — Distrito Federal — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. —

Agravados: Hortência da Silva Ramos e outros. — Autoridade requerida: Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Distribuído ao Excelentíssimo Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello.

Nº 18.066 — Rio Grande do Sul — Agravante: Antônio de Queiroz Domingues. — Agravada: União Federal. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega do Rio Grande. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcellos.

Nº 18.067 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (1ª Vara). — Agravante: União Federal. — Agravados: Amália Roque da Silva e outras. — Autoridade requerida: Deleg. Reg. do Imposto de Renda em São Paulo. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Ávila.

Nº 18.068 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (1ª Vara). — Agravante: União Federal. — Agravado: American Marietta S. A. — Tintas Lacas e Vernizes e outro. — Autoridade requerida: Conselho Regional de Química, 4ª Região (São Paulo). — Distribuído ao Exmo. Senhor Ministro Godoy Ilha.

Nº 18.071 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (1ª Vara). — Agravante: União Federal. — Agravada: Cia. Docas de Santos. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Santos. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello.

Nº 18.075 — Distrito Federal — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravado: Florindo Antônio Esteves. — Autoridade requerida: Delegado Regional do Imposto de Renda. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Godoy Ilha.

Nº 18.077 — Rio Grande do Sul — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravada: Icotron S. A. Indústria de Componentes Eletrônicos. — Autoridade requerida: Insp. Alfândega de Porto Alegre. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Nelson Ribeiro Alves.

Nº 18.078 — Rio Grande do Sul — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito dos Feitos da Fazenda Pública. — Agravante: União Federal. — Agravada: Icotron S. A. — Indústria de Componentes Eletrônicos. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Sampaio Costa.

Nº 18.079 — Distrito Federal — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. — Agravante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Agravados: Ilka Gomes de Mendonça e outros. — Autoridade requerida: Presidente do I.A.P.I. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Ávila.

Nº 18.080 — Rio Grande do Sul — Agravante: Instituto Sul Rio Grandense de Carnes. — Agravada: União Federal. — Autoridade requerida: Del. Fiscal do Tesouro Nacional (Porto Alegre). — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cândido Lóbo.

Nº 18.081 — Distrito Federal — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. — Agravante: Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. — Agravados: José Alves Júnior e outros. — Autoridade requerida: Diretor da Carteira Hipotecária da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcellos.

Nº 18.085 — Distrito Federal — Agravante: Maria Auxiliadora Cardoso e outros. — Agravada: União Federal. — Autoridade requerida: Diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Nelson Ribeiro Alves.

Nº 18.093 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional. — Agravante: União Federal. — Agravados: Anderson, Clayton & Cia. Ltda. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Santos. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Sampaio Costa.

Nº 18.094 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (2ª Vara). — Agravante: União Federal. — Agravado: Armando Freire de Mattos Barreto. — Autoridade requerida: Delegado Regional do Imposto de Renda. — Distribuído ao Exmo. Senhor Ministro Aguiar de Matos.

Nº 18.096 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional. — Agravante: União Federal. — Agravado: Argos Industrial S. A. — Autoridade requerida: Diretor da Recebedoria Federal de São Paulo. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello.

Nº 18.097 — Minas Gerais — Agravante: Alumínio Minas Gerais S.A. — Agravada: União Federal. — Autoridade requerida: Delegado Fiscal da Fazenda Federal (Belo Horizonte). — Distribuído ao Exmo. Senhor Ministro Nelson Ribeiro Alves.

Nº 18.099 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (1ª Vara). — Agravada: Byington & Cia. — Autoridade requerida: Diretor da Recebedoria Federal de São Paulo. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcellos.

Nº 18.100 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (2ª Vara). — Agravante: União Federal. — Agravado: Carlos Vicente da Silva. — Autoridade requerida: Coletor Federal de Paraguaçu. — Paulista. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcellos.

Nº 18.101 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (2ª Vara). — Agravante: União Federal. — Agravada: Cia. Industrial Mercantil e Administrativa. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Santos. — Distribuído ao Exmo. Senhor Ministro Djalma da Cunha Mello.

Nº 18.102 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (2ª Vara). — Agravante: União Federal. — Agravada: Cia. Itaú de Fertilizantes. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Santos. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cândido Lóbo.

Nº 18.103 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (2ª Vara). — Agravante: União Federal. — Agravada: Cooperativa Central Agrícola Sul-Brasil. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Santos. — Distribuído ao Exmo. Senhor Ministro Henrique D'Ávila.

Nº 18.104 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (2ª Vara). — Agravados: Dierberger Oleos Essenciais e outros. — Autoridade requerida: Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo e Inspetor da Alfândega de Santos. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Godoy Ilha.

Nº 18.107 — São Paulo — Agravante: Eternit do Brasil Cimento Amianto S. A. — Agravada: União Federal. — Autoridade requerida: Delegacia Regional do Imposto de Renda, em São Paulo. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Ávila.

Nº 18.108 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (2ª Vara). — Agravante: União Federal. — Agravados: Fernando Hackrad-Adubos e Colas S. A. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Santos. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Sampaio Costa.

Nº 18.112 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (1ª Vara). — Agravante: União Federal. — Agravada: Importadora Rofissa Ltda. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Santos. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cândido Lóbo.

Nº 18.114 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (2ª Vara). — Agravante: União Federal. — Agravado: João Araújo Pinto. — Autoridade requerida: Delegacia Regional do Imposto de Renda (S. Paulo). — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Godoy Ilha.

Nº 18.118 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Nacional. — Agravante: União Federal. — Agravado: Karl Mehler. — Autoridade requerida: Delegado Regional do Imposto de Renda em São Paulo. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Aguiar de Matos.

Nº 18.119 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional. — Agravante: Companhia Docas de Santos. — Agravada: Lambreta do Brasil S. A. — Indústrias Mecânicas. — Autoridade requerida: Inspetor Geral da Cia. Docas de Santos. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello.

Nº 18.121 — Distrito Federal — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. — Agravado: Luiz Eduardo de Soares Ferreira de Abreu. — Autoridade requerida: Delegacia Regional do Imposto de Renda. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Sampaio Costa.

Nº 18.120 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (1ª Vara). — Agravante: União Federal. — Agravada: L. Kantor & Cia. Ltda. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Santos. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Sampaio Costa.

Nº 18.122 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (2ª Vara). — Agravante: Companhia Docas de Santos. — Agravada: Maria da Glóvias Magalhães. — Autoridade requerida: Inspetor Geral da Cia. Docas de Santos. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Godoy Ilha.

Nº 18.123 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional. — Agravante: União Federal. — Agravada: Metal Leve S. A. — Indústria e Comércio. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Santos. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello.

Nº 18.125 — São Paulo — Recorrente *ex-officio* — Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Nacional. — Agravante: União Federal. — Agravado: Michael Elias Corey. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Santos. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcellos.

Nº 18.130 — São Paulo — Agravante: Roseo Pinheiro Jamacaré. — Agravada: União Federal. — Autoridade requerida: Delegado Regional do Imposto de Renda em Santos. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Sampaio Costa.

Nº 18.132 — São Paulo — Agravante: S. A. Moinho Santista. — Agravada: Indústrias Gerais. — Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Santos.

14
ah

C E R T I D ã O

CERTIFICO que decorreu o prazo da publicação do Edital, no Diário da Justiça, sem que tivesse havido impugnação ao Registro de candidato à Presidência da República - Sr. Adhemar de Barros.

Seção Judiciária, em 22 de setembro de 1959.

Hellen Fournier

- CHEFE -



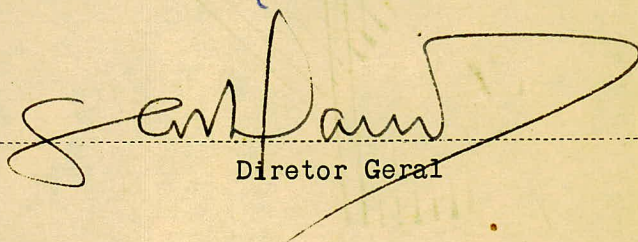
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento êstes autos ao Exmo. Sr. Ministro Presidente,
para distribuição.

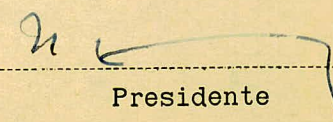
Secretaria do T.S.E., em 22 de setembro de 1957


Diretor Geral

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. Ministro 

Rio, 23 de 9 de 1957


Presidente

16
12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Ex^{mo}. Sr. *Ministro Cândido Lobo*

Secretaria do T. S. E., em *23* de *setembro* de 19*59*

Senf
Diretor Geral

Proff
23.9.59
celso

VISTA

Aos 23 dias do mês de setembro de 1959

faço êstes autos com vista ao Exmo. Snr. Dr. Procurador, nos termos

do despacho retido.
Eu, Helena Fonseca lavrei este

térmo, que vai assinado pelo Diretor Geral.

RECEBIMENTO

Aos 10 dias do mez de outubro de 1959

foram-me entregues estes autos.

Eu, Shirley Santos Gomes lavrei este

térmo, que vai assinado pelo Chefe da Seção Judiciária.

JUNTADA

Aos 10 de outubro 1959

junto a êstes autos a petição do P.S.P., protocolada

sob o nº 2691/59 que se segue

do que eu, Shirley Santos Gomes

lavrei este térmo que vai assinado pelo Diretor Geral.

T. S. E. — S. A.
 Secção de Comunicações
 1- 1 OUT. 1959
 Protocolo nº 2691
 PROD. ADM. 12-19 ESPECIE 12-19

Exmo. Senhor Ministro Relator

PROTOCOLO
 MIGRAÇÃO

*J. Vm. mediante traslado
 de 30-9-59
 Clodomir Teixeira Millet*

CLODOMIR TEIXEIRA MILLET, Delegado do P.S.P., vem pedir a V. Exa. que se digne determinar o desentranhamento do título eleitoral de ADHEMAR DE BARROS, que se encontra junto ao processo nº 13, classe VIII - registro de candidato à Presidência da República, tendo em vista as eleições que se realizarão em São Paulo, no próximo dia 4.

Nestes termos

P.Deferimento

*Res. a favor, 30 de Setembro de 1959
 Clodomir Teixeira Millet
 Delegado do P.S.P.*

*Recb. o título
 em 1/10/59
 Clodomir Teixeira Millet*

18
839.

CÓPIA AUTÊNTICA

TITULO ELEITORAL - SÃO PAULO (Circunscrição) - 94 519 (nº de inscrição) - SANTA CECÍLIA (Município ou Distrito) - SEGUNDA Zona - ADHEMAR PEREIRA DE BARROS (DR.) - 22.4.1901 (Data do Nascimento) - PIRACICABA - SP (Naturalidade) - CASADO (Estado Civil) - ANTÔNIO EMYGDIO DE BARROS - ELISA PEREIRA DE BARROS (Filiação) - MÉDICO (Profissão) - RUI ALBUQUERQUE LINS, 992 (Residência) - VOTA NA 23ª Seção de Santa Cecília - (as) - Adhemar Pereira de Barros - Em ilegível, nov. 1956 - ilegível (as Juiz Eleitoral) - V O T O U: Em 24.3.52 - ilegível (rubrica do Presidente) - Em 3.10.58 - ilegível (Rubrica do Presidente).

Seção Judiciária, em 1º de outubro de 1959.

Confere com o original.

Shirley Barros Gomes.

Visto:

Ademir Fausser

VISTA

Aos 10 dias do mês de outubro de 1959

faço estes autos com vista ao Exmo. Snr. Dr. Procurador, nos termos
do despacho de fs. 16.

Eu, Antônio Carlos de Figueiredo, lavrei este
térmo, que vai assinado pelo Diretor Geral.

Antônio Carlos de Figueiredo

Ao Assistente do Procurador Geral Eleitoral
(Lei n.º 2309, de 9-12-54), de acordo com o art.
78 da Lei n.º 1341, de 30-1-51, c/c o art. 10, §
4.º, do Código Eleitoral.

Rio de Janeiro, 8 / 10 / 59.

Antônio Carlos de Figueiredo
Procurador Geral Eleitoral

RECEBIMENTO

vos 14 dias do mez de outubro de 1959

foram-me entregues estes autos.

Eu, Leonor Balthazar de Almeida, lavrei este
térmo, que vai assinado pelo Chefe da Seção Judiciária.

Leonor Balthazar de Almeida

JUNTADA

Aos 14 de outubro 1959

junto a estes autos parecer do Dr. Procurador
Geral de 1420/ems que se segue

do que eu, Leonor Balthazar de Almeida,
lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor Geral.

Antônio Carlos de Figueiredo

19
F. Silva

PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 1420/CMS

PROCESSO nº 13-clas.VIII

REGISTRO DE CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA E
VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

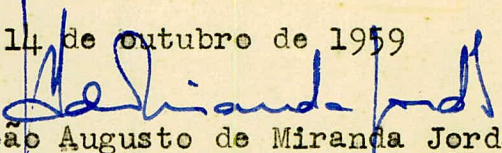
Rel: Min. Cândido Lôbo

Mediante a petição de fls. 2, instruída com os documentos de fls. 3/10, o Partido Social Progressista requer a este Colégio do Tribunal Superior Eleitoral o registro da candidatura do cidadão Adhemar Pereira de Barros, à Presidência da República.

Devidamente processado o pedido, não ocorreu qualquer impugnação (fls. 12/14); e, do processo, verifica-se que foram observadas as formalidades legais, principalmente, o disposto na Resolução nº 5 780, de 11 de junho de 1958, desta Egrégia Corte Superior.

Nada opomos, em consequência, ao deferimento do pedido inicial.

Distrito Federal, 14 de outubro de 1959


João Augusto de Miranda Jordão
Assist. do Procurador Geral Eleitoral

Aprovado:


Carlos Medeiros Silva
Procurador Geral Eleitoral

CBG/.

20
JUL 1959



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Ex^{mo}. Sr. *Ministro Cândido Lobo*

Secretaria do T. S. E., em *14* de *outubro* de 19*59*

Sen. Paulo
Diretor Geral

Em pauta
Rio 16.10.59
C. Vitor

6366 ²⁴₃₉

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16/OUTUBRO/59

REGISTRO DE CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Nº 13 - CLASSE VIII - DISTRITO FEDERAL.

Petição do Partido Social Progressista, solicitando o registro de Adhemar Pereira de Barros ou Adhemar de Barros, à Presidência da República, nas eleições de 3 de outubro de 1960.

RELATOR : Ministro Cândido Mesquita de Cunha Lôbo.

DECISÃO

Deferido o registro, na forma do pedido.

COMPARECERAM OS SENHORES MINISTROS: Nelson Hungria, Presidente - Ary de Azevedo Franco - Cândido Mesquita de Cunha Lôbo - Djelma Tavares de Cunha Mello - Guilherme Estellita - Plínio de Freitas Travassos - Samuel Alvares Puentes - Doutor Carlos Medeiros Silva, Procurador Geral Eleitoral.

CONFERE

S., em 16 de 10 de 19 59

[Handwritten signature]

/HF

Certifico que nesta data foram expedidos telegramas a todos TIRREES, comunicando-se a decisão supra.
21/10/59
Júlia Borges Leão

Ao Serviço Eleitoral-Secretaria do Tribunal Superior

Eleitoral, em 22 de 16 de 19 59

[Handwritten signature]
Diretor Geral

A Seção de Jurisprudência

Em 22 de 10 de 1959

Sayde Jirgen
Diretor do Serviço Eleitoral

RECEBIMENTO

Aos vinete e dois dias do mês de outubro de 1959
foram-me entregues estes autos.

Amália Ruyz de Azevedo
pela **Chefe da Seção de Jurisprudência**

CONCLUSÃO

Aos vinete e dois dias do mês de outubro de 1959
são estes autos conclusos para o Sr. Procurador
Claudio Lobo
para lavratura da decisão.

Priminor G. de Azevedo
Chefe da Seção de Jurisprudência

ASSINATURA

Recebidos nesta data para providenciar a assinatura
da decisão que se segue.

T. S. E. em 29 de outubro de 1959

Priminor G. de Azevedo
Chefe da Seção de Jurisprudência



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

22
319.

CÓPIA PARA CONTRÔLE DO D. C. T.

Curular

DESEN ARGADOR PRESIDENTE TRISUFELI
MANAUS - AMAZONAS

COMUNICO VOSSENCIA TRISUFELI SESSÃO DIA DEZESSEIS OUTUBRO CORRENTE
APRECIANDO PROCESSO NUMERO TREZE (VG) RESOLVEU DEFERIR REGISTRO NOME
SR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS ABBREVIADO PARA ADHEMAR DE BARROS (VG)
COMO CANDIDATO A PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA (VG) PELO PARTIDO SOCIAL
PROGRESSISTA (VG) NAS ELEIÇÕES TREIS OUTUBRO 1960 (PT) ATS SDS

NELSON HUNGRIA

PRESIDENTE TRISUFELI

27



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 6 366

REGISTRO DE CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Nº 13 - CLASSE
VIII - DISTRITO FEDERAL.

Registro da candidatura do Dr.
Adhemar de Barros à Presidência da Republi-
ca. Seu deferimento.

Vistos, etc.:

R E S O L V E o Tribunal Superior Eleitoral, por una-
nimidade de votos, deferir o registro, na forma solicitada, tudo
de conformidade com as notas taquigráficas em anexo, que dêste fi-
cam fazendo parte integrante.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1 959.

Adhemar de Barros, presidente
Carlos Medina Leite
Proc. - Pres. Eleitoral

AFS

— Publicado no "Diário da Justiça"
(.....pág.....) e registrado no
livro respectivo. T. S., em/...../195.....

16.10.59

RESOLUÇÃO Nº 6 366

11.05

REGISTRO DE CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Nº 13 - CLASSE
VIII - DISTRITO FEDERAL.

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO CANDIDO LOBO - Senhor Presidente, a petição inicial é assinada pelo Procurador Geral do Diretório Nacional do Partido Social Progressista e seu delegado autorizado, Sr. Paulo Lauro, e está concebida nos seguintes termos:

"O Partido Social Progressista, pelo seu Delegado especialmente autorizado - art. 48 do Código Eleitoral e art. 4º da Resolução nº 5.780, do E. Tribunal Superior Eleitoral-e, atendendo a tudo quanto se exige nos parágrafos do citado art. 4º da mencionada - Resolução, vem, mui respeitosamente, requerer a V.Ex a se digne de determinar, observadas as formalidades e prazos legais, o registro do nome do cidadão ADHEMAR - PEREIRA DE BARROS, médico, brasileiro, casado, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, a Rua Albuquerque Lins nº 992, título de eleitor nº..... da Zona, do Estado de São Paulo (doc. j.), como candidato ao cargo de Presidente da República, as eleições de 3 de outubro de 1960.

Requer mais que, na forma do art. 6º, da Resolução nº 5780, seja o candidato registrado com o nome abreviado de ADHEMAR DE BARROS. "

Foram juntos os documentos, que foram processados, e a Secretaria informou que, nos termos do § 3º da dita Resolução nº.. 5780, foi feita a conferência da cópia com o original, sem que tivesse sido encontrada qualquer divergência.

Publicado o edital, de acordo com a certidão de fls... 14 decorreu o prazo e não houve impugnação.

O Doutor Procurador Geral opinou, a fls. 19, no sentido de nada opor ao deferimento do pedido.

É o relatório.

V O T O

Senhor Presidente, defiro o registro da candidatura de Adhemar Pereira de Barros, com o nome abreviado de Adhemar de Barros, à Presidência da República, nas próximas eleições de 3 de outubro.

.....

DECISÃO UNÂNIME.

PUBLICAÇÃO

Aos quatro dias do mês de novembro de 1959

Foi providenciado a publicação da decisão retro.

Guilherme Pinheiro
Chefe da Seção de Jurisprudência

CERTIDÃO

Certifico que o (a) Resolução
nº 6366 retro, foi publicado (a) em
sessão do dia 4-11-59, cuja noti-
cia teve divulgação no Diário da Justiça
do dia 6-11-59.

Em 9-11-59 Alcides Parrados Rocha

CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de novembro de 1959
faço estes conclusos ao Exm. Sr. Ministro Presidente

Samuel
Diretor Geral.

Arquivado.

23 11 1959